



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento do Programa Nacional de Imunizações

NOTA TÉCNICA Nº 49/2025-DPNI/SVSA/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Recomendações de dose zero de vacina contra o sarampo e de vacinação de pessoas com alergia à proteína do leite (APLV).

2. **JUSTIFICATIVA**

2.1. Diante do aumento expressivo no número de casos confirmados de sarampo nas Américas, o cenário epidemiológico internacional indica a reemergência da circulação do vírus. Essa conjuntura exige o fortalecimento da vigilância epidemiológica, a adoção de medidas coordenadas de prevenção e a intensificação das estratégias de vacinação, especialmente em áreas com baixa cobertura vacinal.

2.2. Nesse contexto, ressalta-se a importância da inclusão da dose zero da vacina contra o sarampo, da intensificação das ações de vacinação com ênfase na ampliação da cobertura vacinal da segunda dose, bem como da atualização do esquema vacinal de crianças, adolescentes, jovens e adultos, com atenção especial às pessoas oriundas de outros países e àquelas que residem ou circulam em regiões de fronteira. Tais medidas devem ser incorporadas à rotina dos serviços de imunização dos municípios como estratégia essencial para ampliar a proteção coletiva, diante da maior vulnerabilidade epidemiológica e do risco aumentado de circulação do vírus nessas localidades.

3. **RECOMENDAÇÕES PARA DOSE ZERO**

Locais

3.1. A estratégia será ampliada para **todos os municípios dos seguintes estados:** Acre, Amapá, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraná, Rondônia, Roraima, Santa Catarina e Tocantins. Para o estado do Rio Grande do Sul, a dose zero está recomendada para os municípios de fronteira com Argentina e Uruguai, e cidades turísticas, universitárias e de alto fluxo, no estado de São Paulo, a dose zero está recomendada para a Região Metropolitana de São Paulo, Região Metropolitana de Campinas e Baixada Santista. Conforme nota técnica Nº46/2025-DPNI/SVSA/MS.

Esquema de vacinação com Dose Zero

- Crianças de 6 meses a 11 meses e 29 dias devem receber a dose zero da vacina, de acordo com a disponibilidade do imunobiológico, conforme orientações do Quadro 1.

3.2. Essa dose não é contabilizada para a cobertura vacinal e não substitui as vacinas e doses previstas no calendário de rotina que devem ser mantidas aos 12 e 15 meses de idade. Ela complementa a proteção, sendo recomendada tanto em ações de intensificação em áreas vulneráveis quanto como estratégia de bloqueio vacinal em casos de contato com indivíduos suspeitos ou confirmados de sarampo.

4. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA VACINAÇÃO**

4.1. O quadro 1 detalha os esquemas de administração e orientações específicas para cada imunobiológicos a ser utilizado.

Quadro 1. Esquema de utilização e orientações específicas para cada imunobiológicos contendo componentes sarampo.

IMUNOBIOLÓGICO	IDADE INDICADA	CONTRAINDICAÇÃO*
Dupla viral (Bio-Manguinhos)	6 a 8 meses e 29 dias	Gestantes
Tríplice viral (Serum Institute of India LTD)	A partir de 9 meses	Gestantes Crianças com Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV) pessoas com imunossupressão grave
Tríplice viral (Bio-Manguinhos)	A partir de 6 meses	Gestantes, pessoas com imunossupressão grave
Tetra viral	A partir de 12 meses a 4 anos, 11 meses e 29 dias	Gestantes e pessoas com imunossupressão grave.

Fonte: CGICI/DPNI/SVSA/MS.

**Precaução: pessoas com histórico de reação anafiláticas, anafilactoides ou outras (por exemplo: urticária generalizada, edema labial e de orofaringe, dispneia, hipotensão ou choque) subsequentes a ingestão de ovos pode correr risco de apresentar reações de hipersensibilidade subsequentes a vacinação.*

5. REGISTRO DAS DOSES ZERO APLICADAS NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Instruções para preenchimento

5.1. As doses aplicadas deverão ser registradas nos sistemas de informação e-SUS APS, SI-PNI e nos sistemas próprios ou terceiros que estejam devidamente integrados à Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS).

5.2. O **tipo de dose** e a **estratégia de vacinação** devem ser registrados conforme tabela 1.

Tabela 1. Referência para registro das vacinas tríplice e dupla viral nos sistemas de informação.

Código	Nome Comum do	Sigla do	Código	Estratégia	Código Dose	Descrição Dose	Sigla Dose	Faixa Etária
Imunobiológico	Imunobiológico	Imunobiológico	Estratégia					
24	vacina tríplice viral	SCR	3	Bloqueio	57	Dose Zero	D0	≥ 6M a < 12M
24	vacina tríplice viral	SCR	4	Intensificação	57	Dose Zero	D0	≥ 6M a < 12M
36	vacina dupla viral	SR	3	Bloqueio	57	Dose Zero	D0	≥ 6M a < 12M
36	vacina dupla viral	SR	4	Intensificação	57	Dose Zero	D0	≥ 6M a < 12M

Fonte: NGI/DPNI/SVSA/MS.

As regras de entrada de dados de vacinação para sistemas de informação constam no seguinte link de acesso: <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/regras-para-registros-vacinais>

5.3. A variável **estratégia de vacinação** deve ser preenchida corretamente: selecionar “**Intensificação**” quando a vacinação ocorrer por demanda espontânea ou em ações de busca ativa em locais de grande circulação (como supermercados, igrejas, empresas e universidades), ou “**Bloqueio**” quando a dose for aplicada em resposta a casos suspeitos ou confirmados, dentro de até 72 horas após a notificação. Além disso, devem ser registradas informações fundamentais para rastreabilidade, controle de qualidade e segurança vacinal.

6. RECOMENDAÇÃO DA VACINA EM PESSOAS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV)

6.1. A alergia alimentar é reconhecida como um relevante problema de saúde pública global, com prevalência estimada entre 8% e 10% em crianças e adultos, embora com variações regionais significativas. No Brasil, os dados disponíveis ainda são limitados e baseiam-se em subgrupos populacionais, mas indicam o leite de vaca como um dos principais alimentos desencadeadores de reações alérgicas.

6.2. Na ausência de uma formulação da vacina tríplice viral isenta de proteínas do leite, destaca-se que indivíduos com alergia à proteína do leite de vaca (APLV) não devem receber a vacina tríplice viral que pode conter a alfa-lactoalbumina. Diante disso, recomenda-se a utilização da vacina tetraviral (sem proteínas do leite) tanto para a primeira quanto para a segunda dose, garantindo, assim, a oportunidade de vacinação de crianças alérgicas ao leite. O quadro 2 ilustra as possibilidades de vacinação para esta situação.

A alergia à proteína do leite de vaca (APLV) ocorre quando o sistema imunológico reage às proteínas presente no leite. Em casos mais graves, como em pessoas que já tiveram anafilaxia, é contraindicado o uso de vacinas que possam conter traços dessas proteínas.

Diferentemente da intolerância à lactose, que são pessoas com dificuldade para digerir o açúcar do leite, mas pode tomar a vacina normalmente, pois não é uma alergia.

Quadro 2. Esquema de vacinação com as vacinas dupla viral, tríplice ou tetraviral em crianças com Alergia a Proteína do Leite de Vaca (APLV)

Situação	Recomendação
1. Quando há disponibilidade de vacina tríplice viral sem proteína do leite	Tríplice viral sem proteína do leite
2. Quando não há disponibilidade da vacina tríplice viral sem proteína do leite	Tetra viral sem proteína do leite
3. Quando não há disponibilidade da vacina tríplice viral sem proteína do leite, assim como da tetraviral com a mesma característica	Dupla viral sem proteína do leite

Fonte: Departamento do programa Nacional de Imunizações (DPNI)

*A dupla viral será considerada dose inválida. A equipe de saúde deverá realizar resgate assim que a vacina tríplice viral sem proteína do leite estiver disponível.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. A presente Nota Técnica tem como objetivo orientar e reforçar as ações de intensificação da vacinação contra o sarampo nos estados com contexto de risco aumentado de exposição, e frente ao risco de reintrodução do vírus no território nacional.

7.2. Por fim, recomenda-se que eventuais situações não contempladas sejam comunicadas ao DPNI para avaliação conjunta com as instâncias do SUS. Reforça-se a importância da articulação entre as equipes de vigilância, laboratório, imunização e atenção primária, além da **ampla divulgação desta nota técnica**, com vistas à efetividade das ações de controle do sarampo no Brasil.

8. REFERÊNCIA

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Nota Técnica nº 46/2025-DPNI/SVSA/MS. Trata-se da intensificação da vacinação contra sarampo nos estados de Roraima, Amapá, Pará, Paraná, Santa Catarina, São Paulo (Região Metropolitana de São Paulo, Região Metropolitana de Campinas e Baixada Santista) e Rio Grande do Sul (municípios de fronteira com Argentina e Uruguai, e cidades turísticas, universitárias e de alto fluxo). Brasília-DF, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/notas-tecnicas>.

ANA CATARINA DE MELO ARAUJO
Coordenadora-Geral
Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização

EDER GATTI FERNANDES
Diretor
Departamento do Programa Nacional de Imunizações

MARIÂNGELA BATISTA GALVÃO SIMÃO
Secretária
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Eder Gatti Fernandes, Diretor(a) do Departamento do Programa Nacional de Imunizações**, em 06/08/2025, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Catarina de Melo Araujo, Coordenador(a)-Geral de Incorporação Científica e Imunização**, em 06/08/2025, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariângela Batista Galvão Simão, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 08/08/2025, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0049566591** e o código CRC **70FD8AEC**.